



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

PROCESSO Nº 054/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, da Rua Cristóvão Colombo, 221-E, Bairro Bela Vista, CEP 89.804-250, da cidade de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44, representadas neste ato pelo Sr. **PEDRO MARCHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 217.504.329-00, RG 45981043-SSP/SC, firmam o presente Contrato Administrativo, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o objeto da referida Inexigibilidade devidamente consertado, em até 20 (vinte) dias contados da data da assinatura do presente Contrato, como sendo:

Aquisição de peças genuínas novas e prestação de serviços de mecânica especializada, necessários e indispensáveis à correta e boa execução de conserto do Cilindro de Vibração do equipamento Rolo Compactador marca Dynapac, modelo CA 150, número identificador 10000102H0B001580, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, conforme segue na descrição dos serviços abaixo, e propostas (peças e serviços) em anexo:

PEÇAS:

- 01 und. Motor de Tração Dianteira;
- 10 Kit Cleaning Review;
- 02 und. Desengraxante Express Power 50;
- 02 und. Anel.

LUBRIFICANTE:

- 02 Óleo Hidráulico – balde c/20 litros;

SERVIÇOS:

Serviços para desmontagem, limpeza, montagem e regulagem de peças necessárias do sistema hidráulico e de vibração do rolo.



Valor dos materiais: **R\$ 40.971,04** (quarenta mil, novecentos setenta e um reais e quatro centavos).

Valor dos serviços: **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

Valor GLOBAL (valor total das peças somado a mão-de-obra): **R\$ 48.771,04 (quarenta e oito mil, setecentos setenta e um reais e quatro centavos).**

2. A Contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, bem como dar as condições e garantias técnicas, de no mínimo 06 (seis) meses, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, bem como, obriga-se a reparar, corrigir, remover o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do equipamento, devidamente recuperado/revisado, é de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.1. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

4. A Contratante pagará a Contratada pela recuperação de que trata o objeto do equipamento o valor total de **R\$ 48.771,04 (quarenta e oito mil, setecentos setenta e um reais e quatro centavos).**

4.1. O pagamento do valor devido será efetuado em até 30 dias após a entrega do equipamento devidamente recuperado e testado pela municipalidade.

5. Os preços permanecerão fixos até o final dos serviços.

6. No preço proposto estão incluídas todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, equipamentos auxiliares e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.

7. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.2014. MANUTENÇÃO DESPESA MATERIAL P/OFICINA MECÂNICA - DIVERSOS

339030000000 (76) Material de Consumo

339039000000 (78) Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. A Contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



9. Fica vedado à Contratada a sub-contratação dos serviços.

10. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

11. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

12.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

12.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

12.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

12.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou



inadimplência contratual.

12.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de maio de 2022.

Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.

MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Pedro Marchi,
Proprietário,
c/Contratada.